



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 511/2.025,

de 24 de junho de 2025.

CONCEDE REVISÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO MUNICIPAL...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada nos últimos 12 meses, de junho de 2024 a maio de 2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na Gratificação especial pela prestação de serviços na Unidade de Suporte Básico instituída pela Lei Ordinária Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

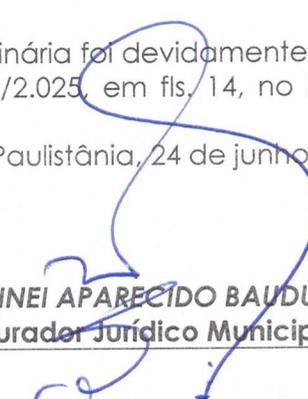
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 24 de junho de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 511/2.025, em fls. 14, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 24 de junho de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal